

Errata**ERRATA DA LEI Nº 1.084, DE 29 DE JUNHO DE 2023**

A Prefeita Municipal de São Domingos do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna pública, em razão de erro redacional constante no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Ordinária nº 1.084, de 29 de junho de 2023, publicada no DOM/ES em 30 de junho de 2023, na edição nº 2.299, página 240, publicação nº 1116421, a seguinte **ERRATA**:

Onde se lê:

"I - R\$ 5.357,89 (cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos) para o Presidente;"

Leia-se:

I - R\$ 5.357,68 (cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos) para o Presidente;"

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte, em 05 de julho de 2023.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Protocolo 1120842

São Gabriel da Palha**Lei**

Lei Complementar n.º 80, de 05 de julho 2023.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 22 DE JULHO DE 2022, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VI do artigo 5º da Lei Complementar nº 73, de 22 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º
VI - Defensoria Pública Estadual.
.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 05 de julho de 2023.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Proc. Nº 522/23
Folha Nº 19

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1120876

Lei nº 3.111, de 05 de julho de 2023.

Altera a Lei nº 2.497, de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a consolidação da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, ES.

TIAGO ROCHA, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o anexo II da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2014, conforme anexo único da presente lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, em 05 de julho de 2023.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

ANEXO ÚNICO**ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO -
PADRÃO CC1, CC-1A, CC1A-1, CC1B
TABELA I**

| NOMENCLATURA | QTDE | PADRÃO | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|---|------|---------|---------------------------------------|
| Procurador Adjunto | 01 | CC-1 | Procuradoria Geral do Município |
| Controlador Geral do Município | 01 | CC-1 | Controladoria Geral do Município |
| Médico Diretor e Autorizador de AIHs | 01 | CC-1A | Secretaria Municipal de Saúde |
| Chefe de Gabinete do Prefeito | 01 | CC-1A-1 | Gabinete do Prefeito |
| Supervisor Administrativo | 01 | CC-1A | Secretaria Municipal de Administração |
| Coordenador do Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação | 01 | CC-1A-1 | Secretaria Municipal de Administração |